



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

LEI Nº 119/96, DE 04 DE MARÇO DE 1.996.

"CONCEDE ABONO SALARIAL PROVISÓRIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, PB,  
no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal apro-  
vou e ele Promulga a seguinte Lei:

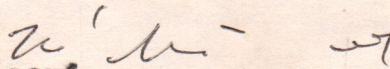
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores integrantes da es-  
trutura administrativa do Poder Executivo Municipal um abono sa-  
larial provisório no valor mensal de R\$20,00 (Vinte reais), Para  
o Nivel de Salário até R\$30,00 e R\$25,00, para os Demais. Parágrafo  
Único - O benefício concedido pelo presente artigo, não se con-  
stitui em base de cálculo para vantagens ou contribuições de obri-  
gações patronais.

Art. 2º - O abono salarial instituído por esta Lei, vigora-  
rá até que o Prefeito Municipal remeta mensagem dispondo sobre  
reajuste salarial dos servidores.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta presente são exe-  
quíveis a contar de 01 de fevereiro de 1.996.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPO-  
ROROCA, Pb, em 04 de março de 1.996.

  
JOSE ADAMASTOR MADRUGA  
-PREFEITO -

ITAPOROROCA Pb.  
Governo Municipal